

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Ref.** Processo administrativo nº  
nº00049/22: Interessado: Secretaria  
Municipal de Cultura.

### **1- DA COMPETÊNCIA**

A competência e finalidade do controle interno está prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades própria do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de verificar seus resultados quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

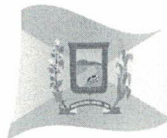
Sendo assim, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta unidade de Controle Interno para análise e manifestação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do processo administrativo em tela.

### **2- INTRODUÇÃO**

Trata-se de processo licitatório na modalidade inexorabilidade de licitação, que tem como objeto a “Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações culturais de 03 à 13 de Junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2022” no mês de junho de 2022.

### **3- DA ANÁLISE DO PROCESSO**

#### **3.1- O ADVENTO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E A DISPENSA DE LICITAÇÃO**



A nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu no Art. 75. as hipóteses em que é dispensável a licitação.

E, como forma de regulamentação deste instrumento legal, o ente municipal editou a Instrução Normativa nº 005, de 27 de julho de 2021 que “Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do poder executivo municipal”.

Bem como, o Decreto Municipal nº 137, de 10 de janeiro de 2022 que, regulamentando as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº 14.133.

E é com base nestes dispositivos que passo a análise e emissão de parecer.

### **3.2- OS REQUISITOS E PECULIARIDADES DA DISPENSA PREVISTA NA LEI Nº14.133**

A dispensa e inexibilidade de licitação prevista no art. 75 da nº 14.133, de 1º de abril de 2021, possui peculiaridades e requisitos próprios a sua utilização, conforme abaixo de vê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Deste modo, passamos a analisar os aspectos formais e procedimentais do processo administrativo em tela, pois, o controle não está mais centrado apenas no regramento, devendo, portanto, ser realizado a posteriori, ou seja, através dos resultados que será possível averiguar se a administração contratante, respeitou as finalidades da dispensa de licitação ou inexibilidade, os princípios que regem sua atividade e o interesse público primário.

### **3.3- ASPECTOS FORMAIS E PROCEDIMENTAIS**

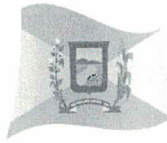
A contratação direta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverá ser formalizada pela sucessão de atos que atendam aos pressupostos materiais e formais legalmente estabelecidos, em especial ao disposto no art.6 da Instrução Normativa nº 005, de 27 de julho de 2021.

Mediante análise dos autos do processo administrativo em tela, constatou-se, este encontra-se revestido de todos os documentos necessários, inclusive justificativa emitida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, quanto a impossibilidade de concorrência pública.

### **3.4- PRESUNÇÕES DE ATENDIMENTO A CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações no âmbito do município de Marcelino Vieira (RN), estabelece presunções para que as contratações decorrentes de procedimento licitatório sejam atendidas, se não vejamos.

Como regra, a administração deve demonstrar as razões das contratações para quais objetiva realizar, demonstrando a situação fática que



a justifique e sua integração com a hipótese legal que a permite, como de fato a fez, o que demonstra a atendimento a condição de contratação.

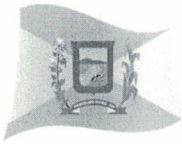
#### **4- CONCLUSÃO**

Após a análise do processo, ressaltando suas informações técnicas e sua formalização legal, essa controladoria conclui que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, na sua fase administrativa interna.

Marcelino Vieira-RN, 23 de maio de 2022.



Maria Erismara Fernandes de Queiroz  
**Controladora Geral do Município**



## AUTORIZAÇÃO

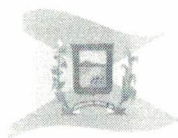
Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a **“Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações culturais de 03 á 13 de Junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2022”**, na conformidade da RESOLUÇÃO N° 028/2020 – TCE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, nos termos da requisição anexa, e instauo o presente processo administrativo com base da Lei N° 14.133, de 1° de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de regular procedimento licitatório com vista a contratação do objeto em tela de acordo com termo de referência em anexo.

Cumpra-se.

Marcelino Vieira-RN, 24 de maio de 2022.

  
Kerles Jacome Sarmiento  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

*“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PREVISTAS NOS ARTS. 72 AO 75 DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.”*

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do Município de Marcelino Vieira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se Franck Jackson de Araújo, servidor efetivo municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Marcelino Vieira/RN, a fim de conduzir os atos das contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos do município, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 21 de janeiro de 2022.

**Kerles Jácome  
Sarmiento**

**Kerles Jácome Sarmiento**  
Prefeito

Assinado de forma digital  
por Kerles Jácome Sarmiento  
Dados: 2022.01.24 09:21:48  
-03'00'



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022**

Município: Campo Redondo-RN; CNPJ: 08.358.723/0001-79  
 Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde Seridó-CIS/SERIDÓ;  
 CNPJ: 12.397.803/0001-00  
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Consórcio para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimento, e adimplimento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do ente consorciado acima qualificado.  
 Valor Global: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)  
 Amparo Legal: Lei Federal Nº 11.107/05  
 Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022  
 Data da Assinatura: 03/01/2022  
 Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
 Renam Luiz de Alencar Carvalho - Prefeito de Campo Redondo e  
 Julieth Anne Diogo de Vasconcelos - Secretária Municipal de Saúde de Campo Redondo

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**B32003D5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2022**

Município: Equador-RN; CNPJ: 08.086.225/0001-14  
 Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde Seridó-CIS/SERIDÓ;  
 CNPJ: 12.397.803/0001-00  
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Consórcio para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimento, e adimplimento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do ente consorciado acima qualificado.  
 Valor Global: R\$ 93.600,00,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)  
 Amparo Legal: Lei Federal Nº 11.107/05  
 Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022  
 Data da Assinatura: 03/01/2022  
 Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
 Cletson Rivaldo de Oliveira - Prefeito de Equador e Vitória Etelvina Araujo Bulcão - Secretária Municipal de Saúde de Equador.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**AD863902

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO – CONTRATO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Confeitaria Edubombons Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.771.560/0001-64

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis afim de atender as necessidades deste Consórcio.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 20/01/2022.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e João Eduardo Pinheiro Lopes – Representante Legal da empresa Confeitaria Edubombons Ltda.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 20 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**0C92FD30

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO – CONTRATO Nº 002/2022**

ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000  
 REPRESENTANTE: ANA MARIA DANTAS DA FONSECA  
 CPF Nº 338.958.304-10  
 INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034 E 0035, EM DISPUTA.  
 VALOR RS 257.560,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

DO VALOR DA ATA RS: 257.560,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de janeiro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
 Ana Maria Dantas da Fonseca – FORNECEDOR

Publicado por:  
 Maria Aparecida f Da Silva  
 Código Identificador:AB46CFE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.01.20.005**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 14h00min do dia 02 de fevereiro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.20.005, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento de uniformes escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal da educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 25 de janeiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 24 de janeiro de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria Nº 002/2022

Publicado por:  
 Maria Aparecida f Da Silva  
 Código Identificador:6FBBADBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.01.20.004**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 07 de fevereiro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.20.004, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 25 de janeiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 24 de janeiro de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:  
 Maria Aparecida f Da Silva  
 Código Identificador:A89BCA94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

*"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PREVISTAS NOS ARTS. 72 AO 75 DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021."*

Kerles Jácome Sarmento. Prefeito do Município de Marcelino Vieira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se Franck Jackson de Araújo, servidor efetivo municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO



do Município de Marcelino Vieira/RN, a fim de conduzir os atos das contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos do município, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 21 de janeiro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raílda Conrado Fontes Jácome  
**Código Identificador:**3D6AD645

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS**  
**( Contrato n. 2021.09.16-0001 )**

Em data de 21/01/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 35.858.155/0001-48**, estabelecida na Rua Dr. Raul Alencar, Bairro: Celso Dutra, nº Sala A, nº 51, Patu-RN, CEP. 59.770-000, **representada neste ato por Tayrone Cortes de Lima, inscrito no CPF nº 702.333.904-30, e RG nº 02206719872 SSP/RN**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de acréscimo de serviços de engenharia não previstos no Projeto básico do contrato n. 2021.09.16-0001, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas do presente aditivo, o que fazem com fundamento no Art. 65 inciso II, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Acrescentar ao projeto inicial os serviços descritos na Justificativa Técnica da lavra do Setor de Engenharia do município contratante, que passa a integrar o presente aditivo como anexo;

Pelos serviços acrescidos acima, acresce-se ao valor do contrato originário n. 2021.09.16-0001, o valor de R\$ 216.638,73 (**Duzentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos**)

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Ao Projeto originário serão acrescidos os serviços especificados na Justificativa Técnica da lavra do Setor de Engenharia do município contratante que passa a integrar o presente Aditivo como anexo:

Os serviços a que a referida Justificativa Técnica faz referência, objetiva a viabilizar o recapeamento asfáltico da avenida principal da cidade, com acréscimo de serviços, bem como a realização do recapeamento asfáltico de parte da rua Desembargador Licurgo Nunes;

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVAS:**

No decorrer da edificação da obra contratada, surgiram diversos serviços inesperados conforme justificado pelo setor de engenharia deste município, reproduzidos abaixo:

Aumento da espessura asfáltica em três trechos em virtude da superfície da rua se encontrar degradada ao ponto de precisar de execução prévia dos tapa buracos:

Recapeamento Asfáltico de um novo trecho localizado na rua Desembargador Licurgo Nunes, entre o Posto Vieirense e a Caixa D'água da Caern, sentido Alexandria, com comprimento de 490m e 6m de largura, com 3,2cm de espessura:

Além da necessidade de extensão de várias ruas:

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

O custeio do valor aditivado acima se dará com recursos próprios com a seguinte rubrica orçamentária:

15 451 1219 0000 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 347  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.0000.510.000:

15.451.0058.1091 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS,  
LOGRADOUROS E PRAÇAS – 339.4.4.90.51.00 – OBRAS E  
INSTALAÇÕES 1.700.0000.510.000.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente instrumento que segue assinado pelos seus representantes e testemunhas:

Marcelino Vieira-RN, em 21/01/2022:

Município de Marcelino Vieira  
Contratante  
**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

NTC Construções e Serviços Eireli – EPP  
**TAYRONE CORTES DE LIMA – SÓCIO ADMINISTRADOR**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**3068B59F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

*“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PARA CONDUZIR OS ATOS DAS  
CONTRATAÇÕES DIRETAS PREVISTAS NOS  
ARTS. 72 AO 75 DA LEI Nº14.133, DE 1º DE  
ABRIL DE 2021.”*

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do Município de Marcelino Vieira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se Franck Jackson de Araújo, servidor efetivo municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Marcelino Vieira/RN, a fim de conduzir os atos das contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos do município, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 21 de janeiro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raílda Conrado Fontes Jácome  
**Código Identificador:3D6AD645**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2022. Edição 2701  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>